Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 810, 25 de Novembro de 2009.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101491.048	Aquisição de Ônibus do Programa Caminho da Escola, Destinado ao Transporte Escolar	203.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	203.000
	TOTAL	**203.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério da Educação - FNDE (R$ 200.970,00) e a anulação (R$ 2.030,00) da dotação orçamentária, a seguir discriminada:

05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236501762.046	Encargos com a Merenda Escolar para Creches	2.030
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.030
	TOTAL	2.030
	TOTAL GERAL	2.030

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei N° 762, de 20 de novembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2009.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito